

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



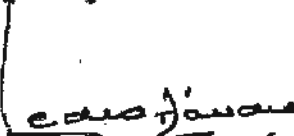
- LEI Nº 1 281, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo -
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 3/11/1 965, PROMULGA
a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a
doar, sem ônus para os cofres públicos, aos moradores do
Jardim São Camilo as pedras necessárias à construção de um
muro de arrimo, de cinquenta (50) metros lineares, margean
do o riacho localizado no final da rua Lima, no bairro da
Ponte São João.

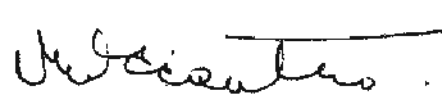
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei corre -
rão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade
nos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessen
ta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO